



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 12.002.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, conforme especificado a seguir:

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO

UNIDADE – Fundo de Habitação Municipal - FHM

07.020.16.482.0009.1.021 – Construção de Unidades Habitacionais

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

02006 – Fundo de Habitação Municipal – Exercícios Anteriores.....R\$
10.000.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior se dará com a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3.º Os recursos mencionados nesta Lei deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição de imóvel para os fins propostos, sendo vedada qualquer alteração posterior da destinação originalmente atribuída ao bem.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 21 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 21/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 21/07/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6532079** e o código CRC **684E9771**.